



LEI MUNICIPAL Nº 610/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAUNA/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2023, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; DE TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c o inciso III do art. 41 e dos arts. 44 e 45 da Lei Federal de nº 4.320/1964 e, em conformidade ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022 e, no que couber ao regulamentado pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 241.078,95** (duzentos e quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
7.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
2007	Atenção Básica de Saúde		
2032	Complementação do Piso da Enfermagem		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		89.045,01
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		152.033,94
Fonte de Recursos: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
TOTAL..... R\$			241.078,95

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado a suplementar, de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Orçamentária nº 0590/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 25 de setembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito